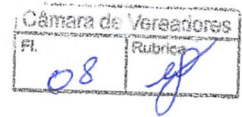




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO - CONTADOR

Data: 26/03/2020

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 015/2020 que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”**.

Relatório:

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, buscar autorização para para abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 88.549,74 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) com a finalidade de contratar até 04 (quatro) professores, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Educação sob a condição de contratação temporária de excepcional interesse público.

Fundamentação:

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, incisos III (anulação) da Lei nº 4.320, de 1964.

Lei 4320/1964 – Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;


Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Opinião:

Diante do exposto é pela viabilidade da tramitação do Projeto de Lei nº 015/2020.


Michael F. S. Sladek
Contador
CRC-RS 99072